

PREFEITURA MUNICIPAL DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C.G.C. 12.464.103/0001-91

LEI № 006, DE 25 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para fazer face as despesas com material de consumo da Câmara Municipal, como a se guir discrimina:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

0101.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 25 de março de 1995.

Francisca Josue de Souza Carneiro